

Nº Processo: 0001/2026

Data da solicitação: 17/03/2026
10:18:26

Email:
feedbackstudiodecriacao@gmail.com

Situação

▼

Responder

Solicitação de esclarecimento de FEEDBACK ESTÚDIO DE CRIAÇÃO: Com base na análise técnica das inconsistências e omissões encontradas no Edital 001/2026 e no seu Termo de Referência (TR), elaborei uma série de perguntas que podem ser utilizadas tanto para um pedido de esclarecimento formal quanto para fundamentar uma peça de impugnação. Estas perguntas expõem as fragilidades técnicas do certame:

1. Sobre a Resolução e Qualidade da Entrega • "Considerando que o Termo de Referência é omissivo quanto à resolução de saída da transmissão, qual é a resolução mínima obrigatória para o streaming no YouTube (Ex: 720p, 1080p)? E qual o bitrate mínimo exigido para garantir a estabilidade dessa imagem?" • "Visto que o edital não define parâmetros numéricos de qualidade (FPS e Resolução), como a fiscalização do contrato pretende aferir objetivamente se o serviço entregue cumpre o padrão esperado pela Administração?"

2. Sobre a Desproporção Tecnológica (6K vs. YouTube) • "Qual é a justificativa técnica para a exigência de câmeras com gravação em 6K (6144 x 3456) e sensores Full Frame e Switchers UHD 4K, visto que a plataforma de destino (YouTube) e a finalidade (sessões legislativas) operam usualmente em Full HD? Essa exigência não configuraria um sobrepreço desnecessário ou restrição de competitividade uma vez que é tão exorbitante e descolada da realidade administrativa e técnica do setor público?" • "Considerando que o custo estimado para a aquisição e operação do setup de equipamentos exigido no Item 7.5 do Termo de Referência (câmeras com sensor 6K Full Frame, switchers UHD 4K e lentes de alto custo e computadores de altíssimo desempenho) é de aproximadamente R\$ 200 mil e supera significativamente o valor global estimado para o contrato, como a Administração justifica a exigência de tecnologia muito superior ao padrão adotado pelos seus pares para uma transmissão via YouTube? É de conhecimento público e técnico que órgãos de elevada relevância e maior disponibilidade orçamentária, como o TCE-RJ (Tribunal de Contas do Estado) e a ALERJ (Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro), realizam suas sessões e transmissões ao vivo no padrão FullHD (1080p), sendo este o mesmo padrão adotado pela TV Câmara dos Deputados e pela TV Senado em Brasília. Diante do exposto, qual a fundamentação técnica e o interesse público que obriga a Câmara de Conceição de Macabu a exigir equipamentos de custo altíssimo e resolução 6K/4K, uma vez que o padrão FullHD é plenamente satisfatório para o Poder Legislativo Federal e Estadual? Esta exigência não estaria ferindo os Princípios da Economicidade e da Razoabilidade (Art. 5º da Lei 14.133/2021), além de restringir indevidamente a competitividade ao excluir empresas que operam no padrão de mercado de transmissão legislativa?"

3. Sobre a Responsabilidade pela Internet • "O Termo de Referência menciona o uso de 'internet móvel compartilhada via USB-C'. Diante da natureza pública e da necessidade de continuidade das sessões, a contratada será a única responsável pelo link de dados?" • Considerando que o Termo de Referência exige, no Item 7.5, equipamentos de altíssima performance com capacidades de processamento em UHD (4K) e captura em 6K, como a Administração justifica a indicação de uso de 'internet móvel compartilhada via USB-C' para o envio desses dados? Diante da notória instabilidade de banda e latência das redes móveis, que não garantem o bitrate necessário para sustentar sinais de alta resolução e fidelidade, a Administração não considera que tal exigência técnica de hardware é incompatível com o meio de transmissão sugerido, podendo resultar em transmissões com quedas constantes, baixa qualidade e prejuízo ao interesse público de transparência das sessões?" • "Em caso de falha de sinal por responsabilidade do provedor de internet, como será aplicada a matriz de risco e a penalização da contratada?"

4. Sobre a Exigência de Responsável Técnico (CREA) • "Dado que o objeto é a prestação de serviços de filmagem e transmissão (atividades de comunicação social/audiovisual), qual a fundamentação legal para a exigência de um Engenheiro Eletrônico ou Elétrico (CREA) como responsável técnico?" • Há uma desproporcionalidade entre a formação exigida e a natureza do serviço. O registro na ANCINE já qualifica a empresa como produtora, enquanto o DRT de cinema é voltado para a indústria cinematográfica (obra artística), que possui processos e exigências muito distintos da engenharia/operação de um sistema de transmissão ao vivo (streaming). "Considerando que o objeto do certame é a transmissão ao vivo de sessões legislativas (streaming), atividade de natureza técnica e comunicacional, qual a justificativa para a exigência de profissionais com DRT especificamente em Cinema, uma vez que não existe correlação direta entre as técnicas de produção cinematográfica e o fluxo de trabalho de transmissões em tempo real? Dado que a empresa já deve possuir registro na ANCINE, o que comprova sua regularidade no setor audiovisual, a Administração não considera que a exigência de DRT em cinema é restritiva e desvinculada do objeto? Para fins de comprovação de eficácia, não seria mais coerente e menos restritivo substituir tal exigência pela apresentação de um portfólio técnico dos trabalhos executados, demonstrando a expertise real da licitante nas transmissões mencionadas nos atestados de capacidade técnica?" • "A ausência de um Engenheiro Elétrico nos quadros da empresa será motivo de desclassificação, mesmo que a empresa comprove vasta experiência em transmissões?"

5. Sobre o Fluxo de Trabalho (Workflow) • "O item 01 do TR menciona o protocolo RTMP. A Administração fornecerá as chaves de transmissão e as credenciais do canal do YouTube previamente, ou a configuração e gestão da conta também ficam sob responsabilidade total da contratada?"

Essa solicitação de esclarecimento está aguardando aprovação